

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 10/05/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acordãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 78.479 - Processo nº E-04/211/011858/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: OKSMAN TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. - Relator: Conselheiro Bruno Velloso Durão - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.198 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº 78.480 - Processo nº E-04/006/000049/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: KHALIL M GEBARA & CIA LTDA. - Relator: Conselheiro Bruno Velloso Durão - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.197 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 11/05/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acordãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 78.750 - Processo nº E-04/005/003215/2016 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: JMA CAFETERIA LTDA ME. - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.201 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº 78.771 - Processo nº E-04/211/013858/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: SANOFODS PRESTAÇÃO E SERVIÇOS E COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.202 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº 78.865 - Processo nº E-04/211/006525/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: TRANSA TRANSPORTE COLETIVO LTDA. - Relator: Conselheiro Bruno Velloso Durão - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.200 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Id: 2396886

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 05/04/2022
PÁGINA 16 - 01 COLUNA

DESPACHO DA GERENTE
DE 07/12/2021

Onde-se lê:
PROCESSO Nº SEI-040163/010266/2021 - THASSIA HEBECA DA COSTA ELIAS, Id.50308289.

Leia-se:
PROCESSO Nº SEI-040161/007130/2021 - THASSIA HEBECA DA COSTA ELIAS, Id.50308289.

Id: 2396862

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO**

DESPACHO DA GERENTE
DE 06/04/2022

PROCESSO Nº SEI-040136/000068/2020 - Ex-servidor DINELO B DE MESQUITA, Id. Funcional 50609114. DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda formulado no documento 14799261, tendo em vista os termos do laudo médico no documento 17219114.

Id: 2396634

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO
ESTADO DO RIO DE**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 26/05/2022

PORTARIA/RJPREV/PRE Nº 29/2022 - EXONERA MILENA FERREIRA SIQUEIRA, matrícula 068-7, com validade a contar de 25 de maio de 2022, do cargo de provimento por livre admissão e demissão de Secretária da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV, previsto no Anexo II do Decreto nº 43658/2012. Processo nº SEI-040163/000147/2020.

Id: 2396567

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
DE 26/05/2022

PROCESSO Nº SEI-040163/000200/2021 - HOMOLOGO, os procedimentos e a adjudicação exarados pela Pregoeira da RJPREV, referente ao Pregão Eletrônico RJPREV nº 01/2022, realizado em 16/05/2022, objetivando a contratação de serviços de fornecimento de licença de uso de software integrado de gestão para previdência complementar, contemplando as funcionalidades de gestão previdenciária, gestão financeira e controladoria, gestão de investimentos, gestão de bens patrimoniais e gerenciador de documentos digitalizados com acompanhamento do processo de digitalização e, ainda com os serviços de implantação, migração de dados treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência (Anexo 1) e na Planilha de Detalhamento de Preço (Anexo 3) do Edital, perfazendo o valor total de R\$ 999.984,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais), tendo como vencedora, em 25/05/2022, a empresa TRUST SOLUTIONS BRASIL SISTEMAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.258.405/0001-36 e AUTORIZO a emissão da Autorização de Execução e Despesa.

Id: 2396233

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 1974 DE 26 DE MAIO DE 2022

DESIGNA GESTOR DE BENS MÓVEIS, EN-CARREGADOS DE SUBUNIDADE E DÁ O-UTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- as disposições da Portaria JUCERJA nº 1.550, de 20 de outubro de 2017 e da Portaria JUCERJA nº 1859, de 31 de maio de 2021;

- o Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018;

- a Deliberação TCE/RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017; e

- a Instrução Normativa AGE nº 41, de 26 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar os servidores abaixo da função de Encarregado de Subunidade, das Subunidades de Controle Patrimonial que mencionam, designando seus respectivos substitutos:

Subunidade de Controle Patrimonial	Encarregado Substituído	Encarregado Substituto
Superintendência de Informática	Douglas Gomes Henriques ID: 4351453-7	Felipe Barreiros dos Santos ID: 4331725-1

Parágrafo Único - os servidores dispensados da responsabilidade patrimonial deverão tomar as providências necessárias para a transferência de responsabilidade dos bens que estavam sob sua guarda, consoante às disposições do Decreto nº 46.223/2018 e da IN AGE 41/2017.

Art. 2º - Designar o servidor Douglas Gomes Henriques, Técnico de Informática, Id. Funcional 4351453-7, como substituto eventual do Gestor de Bens Móveis, dispensando o servidor Osvaldo Luiz Xavier, Id. Funcional 4349344-0, da respectiva função.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2022

SÉRGIO TAVARES ROMAY

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2396755

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS**

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 26.05.2022

***PROCESSO Nº SEI-070025/000572/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA**, referente à Despesa de exercício Anterior (DEA) de 2021, no valor total de R\$ 5.075,71 (cinco mil setenta e cinco reais e setenta e um centavos), constante na folha de pagamento de pessoal de maio/2022, referente a valores devidos à servidores no exercício de 2021, fundamentado pelo § 1º, do art. 82, da Lei nº 287, de 04/12/1979 e art. 9º, do Decreto nº 47.353/2020.
*Omitido no D.O. de 27/05/2022.

Id: 2396540

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS**

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 20.05.2022

***PROCESSO Nº SEI-070025/000874/2021 - AUTORIZO** e ratifico a inexigibilidade de licitação do processo em comento, conforme o disposto no art. 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Prestação de serviços de soluções em geoprocessamento que compreendem os serviços de manutenção de licenças de software ArcGIS. **FAVORECIDO:** IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 251.403,98 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e três reais e noventa e oito centavos).
*Omitido do D.O. de 23/05/2022.

Id: 2396883

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 780 DE 27 DE MAIO DE 2022

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALI-ZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos nos 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP, e a indicação do Diretor de Manutenção constante dos despachos index 33305633 e 33470436,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização da execução de obra de reforma parcial da Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher - DEAM, situada à Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco - nº 667, Município, Volta Redonda/RJ, objeto do processo SEI-170002/002766/2021.

Gestor do Contrato:
Marcos de Souza Silva, ID Funcional nº 5130213-6

Fiscalização:
Ronaldo Ribeiro Vaz, ID Funcional nº 5851633-8
Maurício Moura Madureira, ID Funcional nº 5851552-8

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2022

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2396876

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

RETIFICAÇÃO
D.O. 25/05/2022
PÁGINA 16 - 3ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE

PROCESSO Nº SEI-170004/000517/2020

Onde se lê:
PORTARIA IEEA/PRES Nº 140 DE 20 DE MAIO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SERGUIR ESPECIFICADA.

Leia-se:
PORTARIA CONJUNTA IEEA/PRODERJ Nº 140 DE 20 DE MAIO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SERGUIR ESPECIFICADA.

Id: 2396648

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2469 DE 17 DE MAIO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ O-UTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública. e

- o Proc. nº SEI-350044/001798/2022, o qual indica servidores para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 03 de maio de 2022, o servidor SUBTEN PM RG 55.823 Marcio Cruz Gouvea, ID FUNC. 0590237-1
2º SGT PM RG 67.036 Eduardo Pereira Fulgencio, ID FUNC. 2484428-4
3º SGT PM RG 82.314 Leonardo De Freitas Rasga, ID FUNC. 4249463-0, em substituição ao MAJ PM RG 66.579 Glaucio Soares da Silva, ID FUNC. 2448405-9
SUBTEN PM RG 57.929 carlos José da Silva, ID FUNC. 2370934-0
SUBTEN PM RG 66.082 Katia Cilene da Silva Costa Valença, ID FUNC. 2492484-9 para compor a Comissão do 27º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 052/2019, oriundo do Processo nº SEI-350192/000963/2020, firmado com a empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

SUBTEN PM RG 55.823 Marcio Cruz Gouvea, ID FUNC. 0590237-1
2º SGT PM RG 67.036 Eduardo Pereira Fulgencio, ID FUNC. 2484428-4
3º SGT PM RG 82.314 Leonardo de Freitas Rasga, ID FUNC. 4249463-0
3º SGT PM RG 87.254 Rafael Da Silva Campelo, ID FUNC. 4368020-8
CB PM RG 100.215 Cintia Gabriela De Andrade Rocha, ID FUNC. 5018568-3

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).